

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 363

Distribue verba orçamentária

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

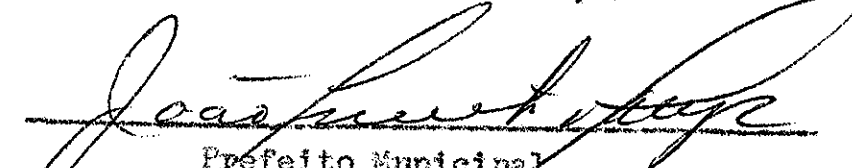
Art. 1º - A dotação orçamentária "8 98 h - Subvenções ordinárias...cr\$ 153.000,00" será distribuída, no ano de 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete), às seguintes entidades de assistência social:

Caixa Escolar do Grupo "Firmino Costa".....	cr\$ 3.000,00.
Caixa Escolar do Grupo "Alvaro Botelho".....	cr\$ 3.000,00.
Caixa Escolar do Grupo "Paulo Menicucci".....	cr\$ 3.000,00.
Caixa Escolar do Grupo "Francisco Sales".....	cr\$ 3.000,00.
Caixa Escolar do Grupo "Padre Debon".....	cr\$ 3.000,00.
Abrigo dos Inválidos de Lavras.....	cr\$ 62.000,00.
Santa Casa da Misericórdia de Lavras.....	cr\$ 20.000,00.
Hospital "Vaz Monteiro".....	cr\$ 20.000,00.
Irmadade de São Vicente de Paulo.....	cr\$ 5.000,00.
Orfanato "Augusto Silva".....	cr\$ 20.000,00.
Conselho Vicentino de Niterói.....	cr\$ 1.000,00.
Posto de Paericultura "Isabel a Redentora".....	cr\$ 10.000,00.

Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 5 de novembro de 1956.



Prefeito Municipal